



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 01631/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (lote 01), de recepção (lote 02) e de motoristas (lote 03), mediante postos de trabalhos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 03

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

PERGUNTA:

Face ao Edital da licitação em epígrafe, requerendo seu recebimento e regular processamento.

1- Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprove a aptidão na gestão de mão obra ou apenas referente aos postos de serviços licitados?

RESPOSTA: O Edital Pregão Presencial nº 14/2022 prevê expressamente no item “10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” que “10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , no que couber.” e “ 10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.”

Por fim, reforçamos ainda, que os regramentos do certame, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se no bojo do Edital.

2- Será aceito apenas atestados registrados no CRA?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

São Caetano do Sul, 11 de outubro de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PREGOEIRO**